



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 172/2018

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REGULAMENTA O USO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

20/09/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar nº 27/2018**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

LC 172/2018
Fls. 2/2

LEI COMPLEMENTAR N° 172, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.018.

Altera a Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento do Município da Estância Turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo IV, constante da Lei Complementar nº 02, de 21 de agosto de 2009, previsto no inciso VI, parágrafo único do Artigo 1º passa a ser o Anexo IV constante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de setembro de 2.018.



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 20 (vinte) de setembro de dois mil e dezoito (2.018).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

